

POLÍTICA DE EMPRÉSTIMO DE VALORES MOBILIÁRIOS

A CLASSE poderá realizar operações de empréstimo de ativos financeiros, na forma regulada pela CVM e conforme disposto em seu Regulamento.

1.1.1. A CLASSE poderá realizar operações de empréstimo de ativos financeiros ao mercado na forma da regulamentação sobre operações de empréstimo de ativos financeiros em vigor, contanto que: (i) tenham prazo fixo e todos os ativos financeiros emprestados sejam devolvidas à CLASSE no vencimento do prazo, (ii) o valor total dos ativos financeiros emprestados pela CLASSE na forma deste item não ultrapasse o limite de 70% (setenta por cento) do valor do Patrimônio Líquido da CLASSE e (iii) não sejam emprestadas mais de 70% (setenta por cento) do montante de cada ativo financeiro detido pela CLASSE.

1.1.2. O ADMINISTRADOR deverá entregar os valores mobiliários necessários para o atendimento a Pedidos de Resgate, caso os valores mobiliários necessários para efetivar tais operações estejam sendo objeto de empréstimo ou de garantia prestada pela CLASSE em suas operações e não seja razoavelmente possível reverter tais operações em tempo hábil.

1.1.3. As Receitas de Empréstimo serão revertidas integralmente para a CLASSE. Essas receitas serão líquidas de eventuais taxas cobradas nas operações de empréstimos de valores mobiliários da CLASSE, tais como as taxas cobradas pela B3.

1.2. Caso desejem exercer diretamente o direito de voto em assembleias gerais dos Emissores, os cotistas poderão solicitar o empréstimo de valores mobiliários de tais Emissores detidos pela CLASSE, na forma da regulamentação em vigor. Tendo em vista que cada cota da CLASSE representa idealmente uma determinada quantidade de cada valor mobiliário integrante da carteira da CLASSE, o cotista que solicitar o empréstimo de determinado valor mobiliário terá direito a tomar emprestado a quantidade de tal valor mobiliário equivalente à quantidade de tal valor mobiliário que o número total de cotas detidos por tal cotista represente no final do dia da solicitação de tal empréstimo.

1.3. Somente poderão ser tomados em empréstimo, na forma do item 1.2, os valores mobiliários com direito a voto à época da solicitação de tal empréstimo.

1.4. A solicitação de empréstimo de valores mobiliários por cotistas somente poderá ser feita após a convocação da assembleia geral do respectivo Emissor e tal solicitação deverá ser comunicada ao ADMINISTRADOR, por meio de um dos Agentes Autorizados, com pelo menos 5 (cinco) e no máximo 6 (seis) Dias de Pregão de antecedência à realização da respectiva assembleia geral de acionistas.

1.5. O ADMINISTRADOR poderá, durante os 5 (cinco) primeiros dias do Período de Rebalanceamento, rejeitar ou limitar empréstimos de valores mobiliários na forma do item 1.2 caso em sua opinião tais empréstimos possam vir a causar danos significativos ao objetivo da CLASSE, observado o disposto na regulamentação aplicável.

1.6. Os valores mobiliários tomados em empréstimo na forma do item 1.2 serão entregues aos cotistas 3 (três) Dias de Pregão após a respectiva solicitação.

1.7. Os cotistas deverão devolver à CLASSE os valores mobiliários tomados em empréstimo em até 1 (um) Dia Útil após a data da realização da respectiva assembleia geral de acionistas do Emissor em questão.

1.8. Os cotistas que solicitarem o empréstimo de valores mobiliários na forma do item 1.2 deverão caucionar, como garantia da operação de empréstimo de valores mobiliários, um número de cotas que, em conjunto, represente o número total de valores mobiliários a serem tomados em empréstimo, tendo em vista que cada cota representa idealmente uma determinada quantidade de cada valor mobiliário integrante da carteira da CLASSE.

1.9. As cotas da CLASSE caucionadas na forma do item 1.8 poderão servir simultaneamente como garantia a operações de empréstimo de diferentes valores mobiliários solicitados por um mesmo cotista na forma do item 1.2.

1.10. Não será cobrada pela CLASSE nenhuma taxa ou outra forma de remuneração pela realização das operações de empréstimo realizadas na forma do item 1.2

1.10.1. Não obstante o disposto no item 1.10, os cotistas que solicitarem tais operações de empréstimo deverão arcar com os eventuais custos incidentes sobre tais operações de empréstimo de valores mobiliários, tais como as taxas cobradas pela B3. O ADMINISTRADOR poderá ainda exigir dos cotistas o ressarcimento à CLASSE de eventuais custos arcados pela CLASSE com relação a tais operações de empréstimo de valores mobiliários.

1.10.2. Além de tomar as medidas necessárias para excussão das cotas da CLASSE caucionadas na forma do item 1.8, a CLASSE cobrará dos cotistas que não observem o prazo para devolução dos valores mobiliários estipulado no item 1.7, as mesmas taxas geralmente cobradas pela CLASSE em operações de empréstimo de valores mobiliários realizadas na forma do item 1.1 ou, se não houver mercado para este tipo de operação, a taxa média obtida junto a três instituições financeiras.

1.10.3. Os custos e as taxas previstas no item 1.10.1 serão divulgados na página do FUNDO na rede mundial de computadores.

A CVM é a entidade governamental que regula os fundos de renda variável. autorização para a venda e negociação de cotas deste fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo de investimento, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Este fundo tem menos de 12 (doze) meses e, para avaliação da performance de fundo de investimento, é recomendável uma análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. As informações contidas neste material estão em consonância com o regulamento do fundo, porém não o substitui. Este material não deve ser considerado uma recomendação de compra de cotas do fundo. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e o regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Consulte também a página do fundo na rede mundial de computadores, www.itnow.com.br. Apesar de cuidar da exatidão dos dados, o Itaú Unibanco não se responsabiliza pela total precisão das informações que poderão, eventualmente, estar incompletas e/ou resumidas. O Itaú Unibanco também não se responsabiliza por qualquer operação que venha a ser feita considerando os prognósticos sobre o comportamento dos ativos aqui mencionados. Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que presta serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice.

A expressão (sinal distintivo) e o nome do Índice “Índice Teva Tesouro Selic” (“ÍNDICE”) é uma marca de propriedade da Kjerag Indices de Mercado - Desenvolvedora de Índices de Mercado Ltda. (“TEVA INDICES” ou “TEVA”) e foi licenciado para uso do Itaú Unibanco S.A (“LICENCIADA”) e sublicenciado para a CLASSE ÚNICA DE COTAS DO IT NOW TEVA TESOIRO SELIC FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA (“SUBLICENCIADO(S)”) exclusivamente para estes Fundo(s), de acordo com os termos do Contrato de Licenciamento de Índice celebrado entre a TEVA e a LICENCIADA. A TEVA cria, mantém, compila, calcula, patrocina e publica seus índices pela aplicação de metodologia de acordo com seus próprios métodos e critérios criados, desenvolvidos e empregados com o dispêndio de investimentos consideráveis de trabalho, tempo e recursos materiais. Dessa forma, todos os direitos de propriedade intelectual relativos ao ÍNDICE pertencem exclusivamente à TEVA e não deverão ser usados por quaisquer terceiros de qualquer forma ou meio a não ser que a TEVA autorize previamente por escrito referido uso. O(s) Fundo(s) não é emitido, patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela TEVA, nem a TEVA faz quaisquer garantias ou assume responsabilidade em relação ao(s) Fundo(s), nem por quaisquer erros ou atrasos na provisão ou exibição do ÍNDICE(s), exatidão ou completude de suas informações, ou quaisquer decisões tomadas com base no(s) Fundo(s) ou no ÍNDICE. A TEVA se reserva o direito de alterar as características do ÍNDICE se julgar necessário a qualquer tempo. A TEVA não é responsável por erros ou atrasos no fornecimento ou disponibilização do ÍNDICE ou por quaisquer decisões tomadas com base no ÍNDICE.

O investimento do fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que o gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para o investidor. Este fundo de investimento utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas. Este fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes. Dúvidas, sugestões ou reclamações ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 61.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.